



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

Termo de Contrato n.º 085/2021, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA.**

Aos Trinta e Um dias do mês de Maio do ano de 2021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA**, CNPJ n.º 13.543.700/0001-74, Inscrição Estadual n.º 001763165.00-71, com sede Rua Capitão Heleodoro Mariano, n.º 1620, Centro em Muzambinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Socio Administrador, o Sr. Ulisses Vieira Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 008.588.726-92 e do RG n.º 8.361.829, residente e domiciliado em Muzambinho/Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 019/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 099/2021, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato, a aquisição de materiais permanentes odontológicos necessários para a manutenção dos atendimentos dos consultórios do setor da saúde e equipamentos em consonância ao Termo de Compromisso n.º 3109701712291426119 e emenda parlamentar n.º 11300.562000/1190-10, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 019/2021, Processo Licitatório n.º 099/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTES AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.1 – A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 13.178,00 (Treze Mil e Cento e Setenta e Oito Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
006	<p>MICROCOMPUTADOR - completo contendo: Placa mae: PRIME H410M-E - Power by Asus, suporta: Soquete Intel LGA 1200 para 10ª Geracao de processadores Intel CoreT, Pentium Gold e Celeron, audio - CODEC de audio Realtek ALC887 com 7.1 Canais de Alta Definicao, memoria: 2 x DIMM, max 64GB, 1x slot PCI Express 3.0 x16, 2x slot PCI Express 3.0 x1, Chipset: H410. Conexoes 1 x porta D-Sub, 1 x porta HDMI, 6 x USB, 1 x porta de rede Realtek RTL8111H 1Gb, 3 x conectores de audio, 1 x porta PS/2 Teclado (roxa), 1 x porta P2/2 Mouse (verde); Processador Intel Core i5-10400F - 10º Geracao, frequencia 2.90 GHz a 4.30 GHz, socket: 1151, nucleos: 6x, threads: 12x; Memoria tamanho: 8GB 2400 MHz, 2x slots DDR4, arquitetura da memoria: Dual Channel DDR4, expansivel ate: 64 GB; Armazenamento SSD: 240GB, Placa mae: 4x conectores SATA; Placa de video VGA 1GB GT210 64BITS, conectores: 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI, interface de Memoria: 64Bits, memoria de Video: DDR3 1024MB; Fonte REAL, 115 Volts / 230 Volts - BIVOLT. Monitor com tela tamanho da tela: 21.5", tipo de painel: TN, curvatura da tela: Flat, brilho: 200 cd/m, contraste estatico: 1000:1, resolucao: 1920x1080, tempo de resposta: 5ms, taxa de atualizacao: 60Hz, angulo de visao (Horizontal/Vertical): 170/160, suporte de cores: 16.7 milhoes, entrada de Sinal 1x D-Sub e 1x HDMI, audio speaker nao, recursos especiais Eco Saving Plus, Eye Saver Mode, Flicker Free, Game Mode, Image Size; Certificacao Windows: Windows10; cor preta, tpo de Suporte: Simples, inclinacao Ajustavel: -1.0 (±1.0) ~ +22.0 (±2.0) e Wall Mount - VESA (mm): 75 x 75; com fonte de Alimentacao: AC 100 - 240V, consumo de Energia: 25 W, consumo de Energia (Stand-by): 0.3 W e adaptador Externo. Teclado modelo ANB-00005, design resistente a derramamento de liquidos, canais integrados escoam o liquido do teclado, central de midias, controle suas atividades de midia (tocar, pausar, aumentar ou diminuir o volume, mudo e abrir o Media Player com um simples toque de um botao), teclas de acesso rapido do Windows, as teclas de acesso Meu Computador e Calcular oferecem acesso direto aos recursos que voc mais usa, formato compacto, reduza o esforo de utilizacao de um teclado com o conforto das teclas do Wired Keyboard 600. Requisitos de Sistema: PC com sistema operacional Windows Vista, Windows XP ou superior, 60 MB de espaco disponivel em disco, entrada USB, drive de CD, sistema operacional Mac OS X, 30 MB de espaco disponivel em disco, Entrada USB, drive de CD (modelo de referencia Teclado Multimidia Microsoft Wired 600); Mouse com tecnologia optica: navegue com mais velocidade, precisao e confianca; o sensor optico controla movimento em praticamente qualquer superficie, confortavel em ambas as maos: use o mouse com a mao direita ou esquerda; o design ambidestro o torna confortavel das duas maneiras, botoes personalizaveis: obtenha acesso rapido a midia, programas</p>	02 unidades	3 Green	R\$ 4,525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	e arquivos que voce usa com mais frequencia (modelo de referencia: Mouse Optical Basic Com Fio Usb Preto Microsoft - P5800061). Garantia minima de 12 meses.			
008	NOBREAK - Modelo: monovolt: entrada 115/127V e saida 115V, bivolt automatico: entrada 115/127V ou 220V e saida 115V, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estagios de regulacao, forma de onda senoidal por aproximacao (retangular PWM), DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausencia de rede eletrica, autodiagnostico de bateria, recarga automatica das baterias em 4 estagios, mesmo com o nobreak desligado, recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com niveis muito baixos de carga, true RMS: analisa os disturbios da rede eletrica e possibilita a atuacao precisa do equipamento. Ideal para redes instaveis ou com geradores de energia eletrica, microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletronico interno, autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal, interativo - regulacao on-line, inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), circuito desmagnetizador: garante o valor de tensao adequado para equipamentos de informatica, audio e video (cargas nao lineares), led colorido no painel frontal: indica as condicoes de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensao, sobretensao, entre outras informacoes, alarme audiovisual: para sinalizacao de eventos como queda de rede, subtensao e sobretensao, fim do tempo de autonomia e final de vida util da bateria, entre outras informacoes, chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental, porta fusivel externo com unidade reserva; cotendo ainda; Protecao: contra curto-circuito no inversor, surtos de tensao entre fase e neutro, Sub/sobretensao da rede eletrica. Na ocorrencia destas, o nobreak passa a operar em modo bateria, sobreaquecimento no inversor e no transformador, potencia excedida com alarme e posterior desligamento, descarga total das baterias; Recursos: Monitoramento Remoto, Alarme Anti-intrusao, net Torpedo, PC Remoto, Video ao Vivo via celular, localizador GPS via celular Equipamentos que podem ser ligados: CPU, Monitor, impressora Multifuncional ou Jato de Tinta, Scanner, Perifricos, Ponto-de-venda, Sistemas, Roteador, Camera, Instrumentos musicais, Telefone/Fax PABX, Home Theater, LCD, DVD Player, Equipamento de som, Voip, Recarregadores e Modem. Garantia mínima de 12 meses.	06 unidades	SMS	R\$ 688,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 099/2021 - Pregão Presencial n.º 019/2021, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.

5.2 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob as seguintes dotações: 02.05.01.10.301.1001.2.190.449052-213, e 02.05.01.10.301.1001.2.190.449052-552

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 019/2021, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

g) Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

h) Fazer a entrega, a instalação dos equipamentos e o treinamento de manuseio dos mesmos, se necessário, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

i) Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

j) O licitante vencedor só poderá entregar os equipamentos dentro de suas respectivas embalagens originais, as quais deverão estar intactas, sem sinais de violação.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em *Edital (Anexo II)* os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 05 (Cinco) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 31 de Maio de 2021.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. Ulisses Vieira Neto
INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____